



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED 1449494/2021/REIT - CGAB/REIT

PROCESSO SEI Nº 23243.007442/2021-62

DOCUMENTO SEI Nº 1449494

INTERESSADO(S): PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

1. DOS DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Dados da UG/Gestão Descentralizadora	
Razão Social:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)
CNPJ:	10.817.343/0001-05
Unidade Gestora:	158148
Gestão:	26421
Endereço Completo:	Av. Lauro Sodré, 6500 - Censipam - Aeroporto, Porto Velho - RO, 76803-260
Telefone:	(69) 2182-9605
E-mail:	reitoria@ifro.edu.br
Setor Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Dados do Representante da UG/Gestão Descentralizadora	
Nome:	Uberlando Tiburtino Leite
Cargo:	Reitor
Documento de Identidade:	[REDACTED]
CPF:	[REDACTED]
SIAPE:	1452652
E-mail:	uberlando@ifro.edu.br
Ato de Nomeação:	Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no DOU 105, de 3 de junho de 2019, seção 2, p. 1

2. DOS DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Dados da UG/Gestão Descentralizada	
Razão Social:	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)
CNPJ:	29.427.465/0001-05
Unidade Gestora:	153166
Gestão:	26403

Endereço Completo:	BR-465, Km 7, s/n, Seropédica/RJ, CEP: 23.897-000
Telefone:	(21) 2681-4610
E-mail:	gabinete@ufrj.br
Setor Responsável pela execução do objeto do TED:	Programa de Pós-graduação em Gestão e Estratégia - PPGE

Dados do Representante da UG/Gestão Descentralizada	
Nome:	Roberto de Souza Rodrigues
Cargo:	Reitor
Documento de Identidade:	[REDACTED]
CPF:	[REDACTED]
SIAPE:	0387406
E-mail:	gabinete@ufrj.br
Ato de Nomeação:	Decreto de 30 de março de 2021, publicado no DOU 61, de 31 de março de 2021, seção 2, p. 1

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Execução Descentralizada a cooperação acadêmica e técnico-científica entre IFRO e UFRRJ visando estabelecer o compromisso que ora assumem os partícipes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantir, executar e promover a formação e capacitação de 20 (vinte) profissionais Docentes e Técnico-Administrativos, no curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, **Mestrado Profissional em Gestão e Estratégica (MPGE)** da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado de comum acordo entre as partes que integram o presente Instrumento. A elevação da qualificação dos servidores do IFRO é uma ação definida como meta no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2018-2022). Os dados institucionais do ano de 2021, extraídos do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e Painel de Indicadores do IFRO demonstram que existe uma demanda em torno de 450 (quatrocentos e cinquenta) servidores dos cargos de Docente e Técnico-Administrativo, com formação em graduação e especialização *lato sensu*, aptos a se qualificarem no MPGE. Há que se enfatizar que deste total, 75 % (setenta e cinco por cento) são de Técnico-Administrativos, com atuação principal em funções administrativas, sendo este o maior público que necessita desta formação.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Compete à Unidade Descentralizadora Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO):

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;

- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020
- XVII - definir, conjuntamente, as metas e etapas de execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
- XVIII - disponibilizar informações de seu domínio necessárias à consecução do objeto deste Termo; e
- XIX - atuar, conjuntamente, no monitoramento da execução deste Termo de Execução Descentralizada e de eventuais ajustes futuros que se fizerem necessários à sua consecução.

4.2. (UFRRJ):

Compete à Unidade Descentralizada Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, conforme cronograma do Plano de Trabalho; e
 - b) Relatório final de Cumprimento do Objeto;

- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Dezembro de 2021 **Fim:** Junho de 2024

6. VALOR DO TED

6.1. Para a execução e gestão do objeto, será repassado pelo IFRO à UFRRJ, o valor de R\$ 864.000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais), Elemento de Despesa nº 33.90.39.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Ação orçamentária: 4572

PTRES: 171067

Plano Orçamentário: 12.363.5012.20RL.0011 e 12.128.0032.4572.0011

Plano Interno: M4572T56PQN

Fonte: 8100.000000

Valor (R\$): R\$ 864.000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais)

8. BENS REMANESCENTES

8.1. O objeto do termo de execução descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim () Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: UFRRJ. Natureza da Despesa – 33.90.39.– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, com justificativa e dentro da vigência do instrumento, vedada a alteração do objeto aprovado, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

a) O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

a) Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. DA SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os

partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o item anterior.

14. ASSINATURA

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA Uberlando Tiburtino Leite Reitor	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO Roberto de Souza Rodrigues Reitor
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/12/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Souza Rodrigues, Usuário Externo**, em 09/12/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1449494** e o código CRC **C3882E4A**.



TERMO N° 1315/2021 - CORIN (12.28.01.49)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/12/2021 11:39)

ROSALIA DE ALMEIDA SANTOS

ADMINISTRADOR

DGCC (12.28.01.00.62)

Matrícula: ###136#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **1315**, ano: **2021**,
tipo: **TERMO**, data de emissão: **09/12/2021** e o código de verificação: **a504377f95**